

Contrato de Fornecimento de Merenda Escolar

Contrato n° 45/2017
Pregão Presencial n° 04/2017
Processo Licitatório n° 11/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GILVÂNIO BRUSSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 06.175.464/0001-15, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 1772, Térreo, Bairro Centro, CEP 99.950-000, na cidade de Tapejara-RS, representada pelo Sr. **Gilvanio Brusso**, inscrito com o CPF n° 937.648.470-34, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 04/2017, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores, totalizando um valor contratual de **R\$ 11.692,90** (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais com Noventa Centavos):

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
11	80	Kg	Bolacha caseira , macia, tamanho uniforme.	Princesa	15,25	1.220,00
12	250	Pct	Bolacha salgada (embalagem 370g) de boa qualidade, macia. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Germani	3,25	812,50
16	90	Kg	Carne bovina (kg) , sem ossos, macia, com pouca gordura aparente.	Dametto	17,50	1.575,00
17	180	Kg	Carne moída (kg) , macia, sem nervuras e pouca gordura aparente.	Dametto	12,15	2.187,00

20	120	Unid	Cuca (unidade) macia, tamanho padrão de 900 gramas a 1 kg, sem recheio.	Princesa	7,90	948,00
38	6440	Unid	Pães , tipo hot-dog, de tamanho médio (100g), macio.	Princesa	0,50	3.220,00
40	42	Kg	Presunto sem capa de gordura -fatiada, fatias de no máximo 15 g cada. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação sem gordura aparente. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Validade 45 dias.	nobre aurora	16,45	690,90
41	42	Kg	Queijo - produzido a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Formato: quadrado, fatiado. Fatias de no máximo 15 g cada. Com selo de procedência e datas de fabricação e validade. Validade 45 dias.	ouro branco	24,75	1.039,50

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Cláusula Terceira - A vigência deste contrato se iniciará na data de sua assinatura e **se encerrará em 31 de dezembro de 2017.**

Cláusula Quarta - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo **Contratante**, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma estabelecido no Edital e conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)** devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

Parágrafo Primeiro - Para os produtos cujo recebimento ocorrerá de forma parcelada, o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil seguinte ao mês em que a entrega ocorrer, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o número do presente pregão e do respectivo contrato)**, devidamente certificada pela Secretaria acima referida.

Parágrafo Segundo - Não serão liberados pagamentos às empresas, enquanto não forem entregues todos os itens a elas adjudicados, salvo o contido no item Parágrafo Primeiro, acima.

Cláusula Sexta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

(Prazo máx. de entrega - em dias)

III - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Cláusula Décima - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2033 Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Décima Primeira - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 27 de abril de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Gilvanio Brusso - ME
CNPJ 06.175.464/0001-15
Gilvanio Brusso
CONTRATADA

Testemunhas:
